

SERVIÇOS MUNICIPAIS – ORGANIZAÇÃO DE TRABALHO

DESPACHO

Na sequência da situação epidemiológica da COVID-19, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, publicada no Diário da República, 1.ª série, do dia 02 de novembro, o Governo de Portugal, por razões de saúde pública, declarou a situação de calamidade até às 23.59h do dia 19 de novembro de 2020.

No âmbito da citada Resolução, o município de Macedo de Cavaleiros está abrangido por medidas especiais.

No que concerne ao teletrabalho e organização do trabalho dos serviços municipais, tendo presente o disposto no artigo 28.º, n.º 10 *ex vi* artigo 4.º, da referida Resolução do Conselho de Ministros **determino o seguinte:**

1. Com base no parecer do Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação, porque não estão reunidas as condições para o efeito, não é adotado o regime de teletrabalho nos serviços municipais.
2. Como medida de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia desta doença, os trabalhadores da autarquia praticam o horário que lhes está definido, alterando-se o tempo de trabalho como se indica: por cada serviço, cada trabalhador estará ao serviço em dias alternados, isto é, trabalha um dia, estará ausente do serviço no dia seguinte e retoma a sua atividade no dia posterior e assim sucessivamente. O superior hierárquico definirá as regras, garantindo o funcionamento do serviço.


A medida adotada, face às previstas na citada Resolução do Conselho de Ministros, fundamenta-se no n.º 5 do artigo 4.º e permite dar maiores garantias de proteção aos trabalhadores e, conseqüentemente, aos munícipes que se deslocam aos serviços, uma vez que, desta forma, será possível tomar as medidas de desinfeção dos postos de trabalho em tempo adequado.

3. A decisão tomada não prejudica nenhum direito do trabalhador.

O presente despacho tem efeitos imediatos e vigora pelo período de vigência da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020.

Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 03 de novembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues